

0007924-73.2018.8.26.0053 Classe - Assunto Cumprimento de sentença

HELY LOPES MEIRELLES - 3 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA <sp3faz@tjsp.jus.br>

Qua, 11/01/2023 11:59

Para: ATIBAIA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <atibaia@tjsp.jus.br>

Prezados, bom dia.

Segue carta precatória e senha eletrônica para acesso ao processo e devido cumprimento da ordem contida às fls. 1470/1472.

Atenciosamente.



JOSMARI MARQUES DE LIMA

Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício da Fazenda Pública

Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-010

Tel: (11) 3489-6703

E-mail: josmarimarques@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - sala 509/511/516, Centro - CEP

01501-010, Fone: (11) 3489-6703, São Paulo-SP - E-mail:

sp3faz@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **0007924-73.2018.8.26.0053**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento Atrasado / Correção Monetária**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
 Executado: **Cooperativa dos Profissionais da Saúde - Cooperpas-1 e outros**
 Nome da Pessoa Selecionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
 Senha: **du1phs**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - sala 509/511/516, Centro - CEP

01501-010, Fone: (11) 3489-6703, São Paulo-SP - E-mail:

sp3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0007924-73.2018.8.26.0053**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento Atrasado / Correção Monetária**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
Executado: **Cooperativa dos Profissionais da Saúde - Cooperpas-1 e outros**
Prazo para Cumprimento: **60 (sessenta) dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES DA COMARCA DE SÃO PAULO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LUIS MANUEL FONSECA PIRES, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: em continuidade ao trabalho executado a fls. 1316-1371, proc. Nº 1003344-27.2020.8.26.0048, com a finalidade de designar leilão a vender parte ideal do imóvel de matrícula 103.025.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [upupch] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

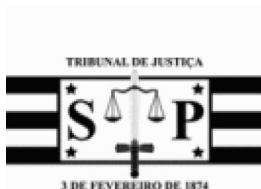
PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): RITA DE CÁSSIA ZACARIADES DOS SANTOS, CPF 203.472.195-00, R. BENJAMIM GARCEZ, 100, JARDIM MARISTELA II, CEP 12946-634, Atibaia - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco, Denize Satie Okabayashi Garcia e Roberto Angotti Júnior, OAB nº 182320/SP, 194732/SP e 208723/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 9 de

0007924-73.2018.8.26.0053



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - sala 509/511/516, Centro - CEP 01501-010, Fone: (11) 3489-6703, São Paulo-SP - E-mail:

sp3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

janeiro de 2023. Josmari Marques de Lima, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0007924-73.2018.8.26.0053

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSMARI MARQUES DE LIMA e JOSE EDUARDO CORDEIRO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007924-73.2018.8.26.0053 e o código E84BF46.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL, liberado nos autos em 11/01/2023 às 12:43 .

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000091-43.2023.8.26.0048 e código ADD5877 .


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - sala 509/511/516 - Centro

CEP: 01501-010 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-6703 - E-mail: sp3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0007924-73.2018.8.26.0053
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Pagamento Atrasado / Correção Monetária
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Executado:	Cooperativa dos Profissionais da Saúde - Cooperpas-1 e outros

 Juiz de Direito: Dr. **Luis Manuel Fonseca Pires**

Vistos.

Fls. 1463-1469:

Trata-se de execução em face de três codevedores – Rita de Cássia Zacariades; José Oliva Proença e COOPERPAS. Houve continuidade com tentativa de expropriação dos imóveis pertencentes ao primeiro e segundo coexecutados:

1) Quanto aos dois imóveis de José Oliva Proença:

1.1) Quanto ao imóvel localizado nesta comarca:

Ciente da decisão proferida pelo e. Tribunal de Justiça que negou provimento ao recurso.

Tendo em vista a manifestação do perito a fls. 1420, **cumpra o Município de São Paulo**, exequente, depositando-se a quantia pertinente aos honorários periciais no prazo de 10 dias.

Após, dê-se vista ao perito, Jaques Gerab Jr, para início de seu trabalho.

1.2) Quanto ao imóvel localizado na comarca de Bertiooga-SP:

Informou o Município a fls. 1387 que havia sido apresentado laudo pericial, tendo sido as partes indicadas a se manifestarem. Houve anuência do exequente diante da avaliação apresentada.

Assim, como a última manifestação sobre tal imóvel foi em maio de 2022, **manifeste-se o Município** dizendo acerca de seu andamento.

2) Quanto ao imóvel de Rita de Cássia Zacariades dos Santos:

A fls. 1382-1383, determinei vista ao coproprietário do bem


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - sala 509/511/516 - Centro

CEP: 01501-010 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-6703 - E-mail: sp3faz@tjsp.jus.br

informado a fls. 113, R0.4/103.025, Marcus Vinícios Zacariades dos Santos, para ciência nos termos do artigo 889, II, do CPC.

Veja-se que houve ciência conforme AR de fls. 1460.

Assim, porque a coexecutada Rita Zacariades concordou com a avaliação (fls. 1378), **defiro** a realização do leilão para venda do bem conforme requerido pelo Município de São Paulo a fls. 1375.

Portanto, **expeça a serventia** carta precatória para a comarca de Atibaia, em continuidade ao trabalho executado a fls. 1316-13710, proc. N° 1003344-27.2020.8.26.0048, com a finalidade de designar leilão a vender parte ideal do imóvel de matrícula 103.025 (fls. 111 e seguintes).

3) Quanto à coexecutada COOPERPAS:

Determinei a inclusão de anotação no sistema SerasaJud conforme se comprova a fls. 1390.

Assim, **manifeste-se o Município** em termos de prosseguimento.

Intime-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12945-007 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Sao Paulo**
 Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

CONCLUSÃO

Aos 13 de janeiro de 2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO. Eu, Edfre Rudyard da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Em cumprimento à precatória, determino a alienação em leilão judicial eletrônico.

Para a realização do ato nomeio leiloeiro(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho (e-mail contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp (nº 550) e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do profissional em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara <<
 Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12945-007 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Atibaia, 13 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0024/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)	D.J.E
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em cumprimento à precatória, determino a alienação em leilão judicial eletrônico. Para a realização do ato nomeio leiloeiro(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho (e-mail contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp (nº 550) e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do profissional em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para

que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Atibaia, 16 de janeiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e outro**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE -
COOPERPAS-1 e outro**

CERTIFICA-SE que em 16/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO.

Teor do ato: Vistos. Em cumprimento à precatória, determino a alienação em leilão judicial eletrônico. Para a realização do ato nomeio leiloeiro(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho (e-mail contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp (nº 550) e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do profissional em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.

Atibaia, (SP), 16 de janeiro de 2023

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 16/01/2023 11:29

Para: LANCE JUDICIAL <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[LANCE JUDICIAL \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Nomeação processo nº 0000091-43.2023.8.26.0048

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em cumprimento à precatória, determino a alienação em leilão judicial eletrônico. Para a realização do ato nomeio leiloeiro(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho (e-mail contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp (nº 550) e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do profissional em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação

considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Atibaia, 17 de janeiro de 2023.

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Seg, 16/01/2023 17:10

Para: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES <paulohbr@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125

Cadastro no TJ/SP

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -
(www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE

Código
56407



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Curso

Direito

Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)

Curso

Direito

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

 +55 3003-0577

lancejudicial.com.br

grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA**

Processo nº: 0000091-43.2023.8.26.0048

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 20/03/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 23/03/2023 às 15:25

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 23/03/2023 às 15:25
Encerramento do 2º Leilão: 27/04/2023 às 15:25

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0000091-43.2023.8.26.0048
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Requerido: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

NOTA DE CARTÓRIO: Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada

Nada Mais. Atibaia, 18 de janeiro de 2023. Eu, ____, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA – SP**

Processo nº 0000091-43.2023.8.26.0048 – Carta Precatória

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Carta Precatória em que o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** move em face de **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 E RITA DE CÁSSIA ZACARIÁDES DOS SANTOS**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou a penhora da parte ideal de 50% do imóvel às fls. 166, entretanto, se trata de bem imóvel indivisível, o que dificulta a expropriação.

2. Ante o exposto, visando o melhor aproveitamento e o resultado frutífero do leilão judicial, sugerimos a V. Exa. que seja levado à leilão 100% do bem imóvel, momento no qual serão aceitos lances iguais ou superiores a 75% do valor da avaliação do bem, a fim de garantir a quota-parte ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, nos termos do Art. 843 do Código de Processo Civil.





3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

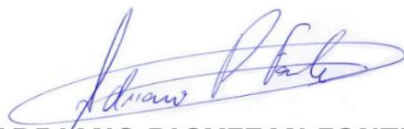
- a. pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 18 de janeiro de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA

103.025

FICHA

01

IMÓVEL: ÁREA 6, desdobrada da área remanescente 2-B-3, situada no bairro do Itapetinga, zona rural da cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área de **21.554,00 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto C 1, confrontando com a Área Remanescente 2-B-4, propriedade de Carlos Antonio Savoy de Brito, daí segue com desenvolvimento de 27,800 metros e raio de 137,39 metros até o ponto C A, deste segue com rumo de 48°31'05"NW e distância de 51,910 metros até o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 02 com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 34°42'31" NE e distância de 46,842 metros até o ponto D, deste segue com rumo de 54°04'12"NE e distância de 70,906 metros até o ponto E, deste segue com rumo de 81°22'00"NE e distância de 73,777 metros até o ponto F, deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 43°26'35"SE e distância de 101,766 metros até o ponto G, deste segue com rumo 21°22'57"SE e distância de 27,907 metros até o ponto H; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 5, (matricula 102.022) com rumo de 70°07'14"SW e distância de 32,379 metros até o ponto C 2; deste segue confrontando com a Área 04 (matricula 100.722) com rumo de 76°23'22"SW e distância de 155,00 metros até o ponto C 1, ponto de início desta descrição.

INCRA: 626.031.007.854-2 – Denominação: Sítio Candinho; Classificação: pequena propriedade; Indicações para localização: bairro do Itapetinga; Município: Atibaia-SP; Área total: 59,7000 ha; Módulo Rural: 0,0000 ha; Número de módulos Rurais: 0,00; Módulo Fiscal: 16,0000 ha ; Número de Módulos fiscais: 3,7312; Fração Mínima de Parcelamento: 2,0000 ha; NIRF n. 2.887.389-0.

PROPRIETÁRIOS: RUBENS VUONO DE BRITO FILHO, brasileiro, médico, RG 1.883.202 SSP/SP, e sua mulher CECÍLIA HELENA LISBOA DE BRITO, brasileira, do lar, RG 3.636.850 SSP/SP, ambos do CPF 007.399.798-68, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Itápolis, 961, São Paulo-SP; CARLOS ANTONIO SAVOY DE BRITO, brasileiro, advogado, RG 3.502.327 SSP/SP, e sua mulher PRISCILA ROBERTO SAVOY DE BRITO, brasileira, do lar, RG 4.577.453 SSP/SP, ambos do CPF 002.377.288-34, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Santana, nº 3.155, bairro Itapetinga, Atibaia-SP; e, MICHEL KHOURI, brasileiro, do comércio, RG 676.256 SSP/SP, e sua mulher ODETTE KHOURI, brasileira, do lar, RG 1.203.708 SSP/SP, ambos do CPF 006.747.298-20, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dom Henrique, nº 124, São Paulo-SP.

(continua no verso)

MATRÍCULA
103.025FICHA
01

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 100.723 de 06/04/2010; Av.01, de 30/09/2010, na matrícula 100.723, posterior matrícula 102.023; Av. 01 - desdobro, desta data, na matrícula 102.023, livro 2, Registro Geral.

Atibaia, 14 de março de 2011.

O Escrevente,



Flávio Alexandre Flinco

R.01/103.025 - Protocolo nº 238.162 de 24/02/2011 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 27 de dezembro de 2010, no 1º Tabelionato de Notas de Atibaia-SP, livro 1.018, folhas 332/344, os proprietários RUBENS VUONO DE BRITO FILHO e sua mulher CECÍLIA HELENA LISBOA DE BRITO; CARLOS ANTONIO SAVOY DE BRITO e sua mulher PRISCILA ROBERTO SAVOY DE BRITO; e, MICHEL KHOURI e sua mulher ODETTE KHOURI, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado à **PATRÍCIA ROBERTO SAVOY DE BRITO PEREIRA LEITE**, brasileira, advogada, RG: 22.612.017-X SSP/SP, CPF: 118.373.898-61, casada com **ALEXANDRE LEME PEREIRA LEITE**, brasileiro, engenheiro civil, RG: 22.785.196-1 SSP/SP, CPF: 155.801.168-08, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tito Livio Zambecari, nº 670, Apartamento 301, bairro Monte Serrat, Porto Alegre-RS, pelo preço de R\$ 100.000,00, do qual foi dado quitação. Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código A86C.31A3.F8B0.B9D9, emitida em 09/11/2010, o DIAC/DIAT 2010, o C.C.I.R. 2006/2007/2008/2009 expedido pelo INCRA, e a Certidão Negativa de Débitos do MMA/IBAMA expedida em 23/12/2010, bem como a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 2.000,00 sobre a avaliação de R\$ 100.000,00, paga em 28/12/2010. Atibaia, 14 de março de 2011. O Escrevente,



Flávio Alexandre Flinco

Av.02/103.025 - Ex officio - **CADASTRO NO INCRA** - O imóvel aqui matriculado, está cadastrado no INCRA sob nº **950.165.035.424-0** - Denominação: Área - 6; Classificação: Minifúndio; Indicações para localização: Bairro do Itapetinga; Município: Atibaia; Área Total 2,1554 ha; Módulo Rural: 0,0000 ha; Número de módulos Rurais: 0,00; Módulo Fiscal: 16,0000 ha; Número de Módulos Fiscais: 0,1347; Fração Mínima de Parcelamento:

★

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

103.025

FICHA

02

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

2,0000 ha; Detentor: Patrícia Roberto Savoy de Brito Pereira Leite; Nacionalidade: brasileira; NIRF n. 8.066.851-8. Atibaia, 08 de janeiro de 2015. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

Av.03/103.025 - Protocolo n. 284.892 de 30/12/2014 - **RETIFICAÇÃO** - Pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, o número correto do CPF do proprietário ALEXANDRE LEME PEREIRA LEITE é 155.801.268-08, e não como constou. Atibaia, 08 de janeiro de 2015. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

R.04/103.025 - Protocolo nº 284.892 de 30/12/2014 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 21 de novembro de 2014, no 1º Tabelionato de Notas de Atibaia-SP, livro 1.111, folhas 392, os proprietários PATRÍCIA ROBERTO SAVOY DE BRITO PEREIRA LEITE e seu marido ALEXANDRE LEME PEREIRA LEITE, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado a **MARCOS VINICIUS ZACARIADES DOS SANTOS**, brasileiro, autônomo, RG: 1079526-02 SSP/BA, CPF: 202.716.385-91, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Luis dos Santos, s/nº, Igatu, Andaraí-BA; e **RITA DE CASSIA ZACARIADES DOS SANTOS**, brasileira, aposentada, RG: 25.604.089-8 SSP/SP, CPF: 203.472.195-00, solteira, residente e domiciliada na Rua Benjamim Garcez, nº 100, Recreio Maristela, Atibaia-SP, pelo preço de R\$ 110.000,00, do qual foi dado quitação. Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código B7BA.29B9.FD42.0590, emitida em 20/11/2014, o DIAC/DIAT 2014 e o C.C.I.R. 2006/2007/2008/2009 expedido pelo INCRA, bem como a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 2.200,00 sobre o valor de R\$ 110.000,00, paga em 24/11/2014. Atibaia, 08 de janeiro de 2015. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

Av.05/103.025 - Protocolo Eletrônico n. 341.044 de 27/02/2020 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 3º Ofício da Fazenda Pública de São Paulo - Foro Hely Lopes Meirelles-SP, em 26/02/2020, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº 0007924-7320188260053, protocolo PH000310653, que SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SF, CNPJ: 46.392.130/0007-03,

(continua no verso)

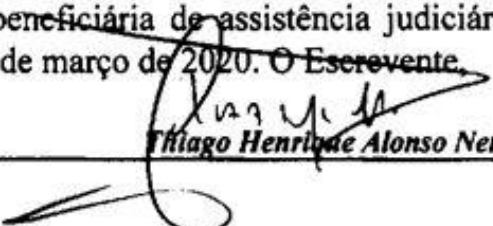
MATRÍCULA

103.025

FICHA

02

move em face de RITA DE CASSIA ZACARIADES DOS SANTOS, já qualificada, foi determinada a **PENHORA da fração de 50%** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R\$ 5.429.146,58. Valor deste: R\$ 2.714.573,29. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, decisão de 30/01/2020, folhas: 148. Atibaia, 06 de março de 2020. O Escrevente,
Selo digital: 120485321TA000115769OA20G.


Thiago Henrique de Alonso Netto

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)	D.J.E
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)	D.J.E
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada"

Atibaia, 19 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)

Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)

Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a minuta de edital de leilão apresentada"

Atibaia, 20 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO

Autos: 0000091-43.2023.8.26.0048

Classe: Carta Precatória Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Ato equivocado.

Atibaia, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****4ª VARA CÍVEL****Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,****Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, compulsando os autos, verifiquei que o ato ordinatório de fls. 22 foi expedido erroneamente, devendo ser desconsiderado o seu teor. Nada Mais. Atibaia, 02 de fevereiro de 2023. Eu, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Autos com vista à parte requerente para se manifestar sobre a petição do leiloeiro, de fls. 23/24, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Atibaia, 02 de fevereiro de 2023. Eu, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____. Eu, ____, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE -
COOPERPAS-1 e outro**

CERTIFICA-SE que em 02/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO.

Teor do ato: Nota de Cartório: Autos com vista à parte requerente para se
manifestar sobre a petição do leiloeiro, de fls. 23/24, no prazo de 15 dias.

Atibaia, (SP), 02 de fevereiro de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)	D.J.E
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)	D.J.E
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista à parte requerente para se manifestar sobre a petição do leiloeiro, de fls. 23/24, no prazo de 15 dias."

Atibaia, 3 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/02/2023. Considera-se a data de publicação em 07/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista à parte requerente para se manifestar sobre a petição do leiloeiro, de fls. 23/24, no prazo de 15 dias."

Atibaia, 6 de fevereiro de 2023.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA/SP

Autos nº 0000091-43.2023.8.26.0048

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua procuradora, nos autos do cumprimento de Sentença em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, concordar com a petição de fls. 23/24 do senhor leiloeiro, requerendo a aplicação do artigo 843 do CPC, pagando-se ao coproprietário metade do valor da arrematação¹.

Ainda, deve ser-lhe concedido o direito de preferência na arrematação, consoante o §1º do mesmo artigo 843.

Ciente, outrossim, do conteúdo de fls. 19/21.

Finalmente, seja intimado para ciência e eventual manifestação o coproprietário, que constituiu como causídico o Dr. Geraldo Siqueira de Almeida (OAB/SP 126.000) (doc. anexo).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco
Procuradora do Município – JUD 4
OAB/SP 182.320

¹ Observando-se como mínimo metade do valor da alienação, cf. REsp nº 1.728.086

Geraldo Siqueira
Advocacia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública/SP

Processo nº 0007924-73.2018.8.26.0053

MARCOS VINICIUS ZACARIÁDES DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, portador do RG. nº 1079526-902 e do CPF nº 202.716.385-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Dias, 59, distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro, Estado da Bahia, vem por seu advogado e procurador, com escritório na Rua Nazaré, 50, Varadouro, São Sebastião/SP, CEP 11611-633, celular, (12) 9 9744-2186, endereço eletrônico egdpgm14@hotmail.com, mui respeitosamente ante Vossa Excelência para expor o que segue:

- 1 – Requerer a juntada do instrumento de procuração incluso, como interessado no processo em epígrafe na condição de coproprietário do bem imóvel penhorado**
- 2. Acusar o conhecimento do respeitável despacho de fls. 1.382/1383, nos termos dos artigos 799, 842 e 889, inciso II, do Código de Processo Civil, valendo a transcrição parcial do último artigo e inciso:**

“Art.889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

I – (...)

II – o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;”

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 30 de março de 2022

Geraldo Siqueira de Almeida

OABSP 126.000

Geraldo Siqueira
Advocacia

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

MARCOS VINICIUS ZACARIADES DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, portador do R.G. 1079526-02. E do CPF/MF 202.716.385-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Dias, 59, distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro, Estado da Bahia, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu advogado GERALDO SIQUEIRA DE ALMEIDA, inscrito na OAB/SP sob nº 126.000, com escritório na Rua Nazaré, 50, São Sebastião, São Paulo endereço eletrônico: egdpgm14@hotmail.com onde recebe intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad judicia**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, fazer levantamentos, prestar primeiras e últimas declarações, receber e dar quitação, notificar, agindo em juízo ou fora dele, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim todos os demais que se tornarem úteis e necessários especialmente para propor as medidas judiciais em face da Prefeitura Municipal de São Paulo, processo nº 0007924-73.2018.8.26.0053.

São Paulo, 07 de novembro de 2022.

MARCOS VINICIUS ZACARIADES DOS
SANTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,
 Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 8 de fevereiro de 2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO. Eu, Edfre Rudyard da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 23/24 e 38/39: a questão levantada pelo leiloeiro sobre a venda da integralidade do imóvel ou de parte ideal deve ser objeto de análise do r. juízo deprecante.

A este juízo cabe apenas providenciar o integral cumprimento da decisão deprecada (fl. 5/6): "(...) expeça a serventia carta precatória para a comarca de Atibaia, em continuidade ao trabalho executado a fls. 1316-13710, proc. Nº 1003344-27.2020.8.26.0048, com a finalidade de designar leilão a vender parte ideal do imóvel de matrícula 103.025 (fls. 111 e seguintes)".

Logo, deverá o exequente participar junto ao juízo deprecante.

No mais, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias manifestação das partes sobre eventual cumprimento da precatória.

Em caso de inércia, devolva-se a deprecata com as nossas homenagens.

Intime-se.

Atibaia, 08 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE -
COOPERPAS-1 e outro**

CERTIFICA-SE que em 08/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO.

Teor do ato: Vistos. Fls. 23/24 e 38/39: a questão levantada pelo leiloeiro sobre a venda da integralidade do imóvel ou de parte ideal deve ser objeto de análise do r. juízo deprecante. A este juízo cabe apenas providenciar o integral cumprimento da decisão deprecada (fl. 5/6): "(...) expeça a serventia carta precatória para a comarca de Atibaia, em continuidade ao trabalho executado a fls. 1316-13710, proc. Nº 1003344-27.2020.8.26.0048, com a finalidade de designar leilão a vender parte ideal do imóvel de matrícula 103.025 (fls. 111 e seguintes)". Logo, deverá o exequente participar junto ao juízo deprecante. No mais, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias manifestação das partes sobre eventual cumprimento da precatória. Em caso de inércia, devolva-se a deprecata com as nossas homenagens. Intime-se.

Atibaia, (SP), 08 de fevereiro de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0108/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)	D.J.E
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)	D.J.E
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 23/24 e 38/39: a questão levantada pelo leiloeiro sobre a venda da integralidade do imóvel ou de parte ideal deve ser objeto de análise do r. juízo deprecante. A este juízo cabe apenas providenciar o integral cumprimento da decisão deprecada (fl. 5/6): "(...) expeça a serventia carta precatória para a comarca de Atibaia, em continuidade ao trabalho executado a fls. 1316-13710, proc. Nº 1003344-27.2020.8.26.0048, com a finalidade de designar leilão a vender parte ideal do imóvel de matrícula 103.025 (fls. 111 e seguintes)". Logo, deverá o exequente participar junto ao juízo deprecante. No mais, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias manifestação das partes sobre eventual cumprimento da precatória. Em caso de inércia, devolva-se a deprecata com as nossas homenagens. Intime-se."

Atibaia, 9 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2023. Considera-se a data de publicação em 13/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 23/24 e 38/39: a questão levantada pelo leiloeiro sobre a venda da integralidade do imóvel ou de parte ideal deve ser objeto de análise do r. juízo deprecante. A este juízo cabe apenas providenciar o integral cumprimento da decisão deprecada (fl. 5/6): "(...) expeça a serventia carta precatória para a comarca de Atibaia, em continuidade ao trabalho executado a fls. 1316-13710, proc. Nº 1003344-27.2020.8.26.0048, com a finalidade de designar leilão a vender parte ideal do imóvel de matrícula 103.025 (fls. 111 e seguintes)". Logo, deverá o exequente participar junto ao juízo deprecante. No mais, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias manifestação das partes sobre eventual cumprimento da precatória. Em caso de inércia, devolva-se a deprecata com as nossas homenagens. Intime-se."

Atibaia, 10 de fevereiro de 2023.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA/SP

Autos nº 0000091-43.2023.8.26.0048

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua procuradora, nos autos do cumprimento de Sentença em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar a decisão do juízo deprecante, autorizando a aplicação do artigo 843 do CPC, tal qual sugerido pelo senhor leiloeiro (doc. anexo).

No ensejo, reitera o pedido para que seja intimado para ciência e eventual manifestação o coproprietário, que constituiu como causídico o Dr. Geraldo Siqueira de Almeida, OAB/SP 126.000 (fls. 38/39), que deverá ser incluído no cadastro da ação no e-SAJ.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023.

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco
Procuradora do Município – JUD 4
OAB/SP 182.320

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - sala 509/511/516 - Centro

CEP: 01501-010 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-6703 - E-mail: sp3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007924-73.2018.8.26.0053**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento Atrasado / Correção Monetária**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
Executado: **Cooperativa dos Profissionais da Saúde - Cooperpas-1 e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Luis Manuel Fonseca Pires**

Vistos.

Fls. 1532-1533:

Quanto à codevedora COOPERPAS, diante do que exposto a fls. 1532-1533, haverá suspensão da execução.

O feito, então, prossegue em face de José Oliva Proença e Rita de Zacariades dos Santos.

Quanto ao imóvel de Rita, cuja alienação tramita por meio de carta precatória, referente ao coproprietário, poderá ser aplicada a sistemática do artigo 843 do CPC que trata da penhora de bem indivisível.

Contudo, a ele, coproprietário, é conferido o direito de preferência da arrematação conforme dispõe o artigo 843, §1º, do CPC.

Portanto, assim, responde-se ao Juízo deprecado devendo haver vista, é claro, ao coproprietário.

Quanto aos imóveis de José Oliva, prossiga a serventia pelo que determinado a fls. 1527-1528, item 1.

Intime-se.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -
CEP 12945-007, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:
ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR**CERTIDÃO**

Processo nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e
outro**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data anotei o nome do(a) patrono(a) de Marcos Vinicius Zacariades dos Santos, Dr. Geraldo Siqueira de Almeida OAB 126000/SP junto ao sistema informatizado SAJ-5. Nada Mais. Atibaia, 17 de fevereiro de 2023. Eu, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12945-007, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e
outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data anotei o nome do(a) patrono(a) de Gilberto Fortes do Amaral Filho, Dr. Adriano Piovezan Fonte OAB 306683/SP junto ao sistema informatizado SAJ-5. Nada Mais. Atibaia, 17 de fevereiro de 2023. Eu, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****4ª VARA CÍVEL****Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,****Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 17 de fevereiro de 2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO. Eu, Edfre Rudyard da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 44/45: deferida a aplicação do artigo 843 do CPC pelo r. Juízo deprecante, proceda-se como sugerido pelo leiloeiro.

Sem prejuízo, intime-se o coproprietário do imóvel para, caso queira, exercer o direito de preferência da arrematação, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Atibaia, 17 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE -
COOPERPAS-1 e outro**

CERTIFICA-SE que em 17/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO.

Teor do ato: Vistos. Fls. 44/45: deferida a aplicação do artigo 843 do CPC
pelo r. Juízo deprecante, proceda-se como sugerido pelo leiloeiro. Sem
prejuízo, intime-se o coproprietário do imóvel para, caso queira, exercer o
direito de preferência da arrematação, no prazo de 15 dias. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de fevereiro de 2023

Geraldo Siqueira

Advocacia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia/SP

Processo nº 0000091-43.2023.8.26.0048

MARCOS VINICIUS ZACARIÁDES DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, portador do RG. nº 1079526-902 e do CPF nº 202.716.385-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Dias, 59, distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro, Estado da Bahia, vem por seu advogado e procurador, com escritório na Rua Nazaré, 50, Varadouro, São Sebastião/SP, CEP 11611-633, celular, (12) 9 9744-2186, endereço eletrônico egdpqm14@hotmail.com, mui respeitosamente ante Vossa Excelência para concordar com os termos da petição de fls. 23/24 do Senhor Leiloeiro, pagando-se ao Requerente, como coproprietário 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado.

O requerente não exercerá o direito de preferência na arrematação.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023

Geraldo Siqueira de Almeida

OABSP 126.000


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Atibaia
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0000091-43.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 18/02/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 23/24 e 38/39: a questão levantada pelo leiloeiro sobre a venda da integralidade do imóvel ou de parte ideal deve ser objeto de análise do r. juízo deprecante. A este juízo cabe apenas providenciar o integral cumprimento da decisão deprecada (fl. 5/6): "(...) expeça a serventia carta precatória para a comarca de Atibaia, em continuidade ao trabalho executado a fls. 1316-13710, proc. N° 1003344-27.2020.8.26.0048, com a finalidade de designar leilão a vender parte ideal do imóvel de matrícula 103.025 (fls. 111 e seguintes)". Logo, deverá o exequente participar junto ao juízo deprecante. No mais, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias manifestação das partes sobre eventual cumprimento da precatória. Em caso de inércia, devolva-se a deprecata com as nossas homenagens. Intime-se.

Atibaia, (SP), 19/02/2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0143/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)	D.J.E
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)	D.J.E
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)	D.J.E
Geraldo Siqueira de Almeida (OAB 126000/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 44/45: deferida a aplicação do artigo 843 do CPC pelo r. Juízo deprecante, proceda-se como sugerido pelo leiloeiro. Sem prejuízo, intime-se o coproprietário do imóvel para, caso queira, exercer o direito de preferência da arrematação, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Atibaia, 20 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2023. Considera-se a data de publicação em 24/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)
Geraldo Siqueira de Almeida (OAB 126000/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 44/45: deferida a aplicação do artigo 843 do CPC pelo r. Juízo deprecante, proceda-se como sugerido pelo leiloeiro. Sem prejuízo, intime-se o coproprietário do imóvel para, caso queira, exercer o direito de preferência da arrematação, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Atibaia, 23 de fevereiro de 2023.

Geraldo Siqueira
Advocacia

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro
da Comarca de Atibaia/SP**

Processo nº 0000091-43.2023.8.26.0048

MARCOS VINICIUS ZACARIÁDES DOS SANTOS, já qualificado nos autos supra, vem por seu advogado e procurador, mui respeitosamente ante Vossa Excelência para, em atendimento ao r.despacho de fls., dizer que na qualidade de coproprietário da área a ser leiloadada não exercerá o direito de preferência na arrematação.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023

Geraldo Siqueira de Almeida

OABSP 126.000

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO PAULO-
CAPITAL**

Autos nº 0007924-73.2018.8.26.0053

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua procuradora, nos autos do cumprimento de Sentença em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Quanto à devedora COOPERPAS, não tendo sido localizados bens penhoráveis e estando o débito inscrito no SERASAJUD, e considerando, ainda, que a dívida é solidária, havendo bens dos codevedores em vias de serem executados, não há qualquer providência a ser requerida, por ora – sendo certo que, prosseguindo a execução em face dos coobrigados, não há que se cogitar de prescrição intercorrente, a teor do art. 125, III, do CTN.

No que se refere ao leilão em curso na Comarca de Atibaia, relativo ao imóvel de propriedade da codevedora Rita Zacariades, cuidando-se de copropriedade, requer seja expressamente autorizada a aplicação do artigo 843 do CPC, alienando-se a integralidade do imóvel e pagando-se ao condômino proprietário metade do valor da arrematação¹, concedendo-lhe, ainda, o direito de preferência na arrematação, consoante o §1º do mesmo artigo 843.

¹ Observando-se como mínimo metade do valor da alienação, cf. REsp nº 1.728.086

Esclarece que o juízo deprecado determinou que a questão fosse submetida ao juízo deprecante, conforme documentos que seguem em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco
Procuradora do Município – JUD 4
OAB/SP 182.320



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - sala 509/511/516 - Centro

CEP: 01501-010 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-6703 - E-mail: sp3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007924-73.2018.8.26.0053**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento Atrasado / Correção Monetária**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
Executado: **Cooperativa dos Profissionais da Saúde - Cooperpas-1 e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Luis Manuel Fonseca Pires**

Vistos.

Fls. 1532-1533:

Quanto à codevedora COOPERPAS, diante do que exposto a fls. 1532-1533, haverá suspensão da execução.

O feito, então, prossegue em face de José Oliva Proença e Rita de Zacariades dos Santos.

Quanto ao imóvel de Rita, cuja alienação tramita por meio de carta precatória, referente ao coproprietário, poderá ser aplicada a sistemática do artigo 843 do CPC que trata da penhora de bem indivisível.

Contudo, a ele, coproprietário, é conferido o direito de preferência da arrematação conforme dispõe o artigo 843, §1º, do CPC.

Portanto, assim, responda-se ao Juízo deprecado devendo haver vista, é claro, ao coproprietário.

Quanto aos imóveis de José Oliva, prossiga a serventia pelo que determinado a fls. 1527-1528, item 1.

Intime-se.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA – SP

Processo nº 0000091-43.2023.8.26.0048 – Carta Precatória

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Carta Precatória em que o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** move em face de **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 E RITA DE CÁSSIA ZACARÍADES DOS SANTOS**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou a penhora da parte ideal de 50% do imóvel às fls. 166, entretanto, se trata de bem imóvel indivisível, o que dificulta a expropriação.
2. Ante o exposto, visando o melhor aproveitamento e o resultado frutífero do leilão judicial, sugerimos a V. Exa. que seja levado à leilão 100% do bem imóvel, momento no qual serão aceitos lances iguais ou superiores a 75% do valor da avaliação do bem, a fim de garantir a quota-parte ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, nos termos do Art. 843 do Código de Processo Civil.



3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

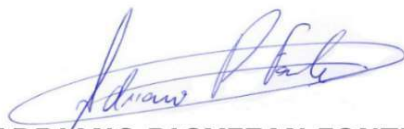
- a. pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 18 de janeiro de 2023


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA/SP

Autos nº 0000091-43.2023.8.26.0048

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua procuradora, nos autos do cumprimento de Sentença em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, concordar com a petição de fls. 23/24 do senhor leiloeiro, requerendo a aplicação do artigo 843 do CPC, pagando-se ao coproprietário metade do valor da arrematação¹.

Ainda, deve ser-lhe concedido o direito de preferência na arrematação, consoante o §1º do mesmo artigo 843.

Ciente, outrossim, do conteúdo de fls. 19/21.

Finalmente, seja intimado para ciência e eventual manifestação o coproprietário, que constituiu como causídico o Dr. Geraldo Siqueira de Almeida (OAB/SP 126.000) (doc. anexo).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco
Procuradora do Município – JUD 4
OAB/SP 182.320

¹ Observando-se como mínimo metade do valor da alienação, cf. REsp nº 1.728.086



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 8 de fevereiro de 2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO. Eu, Edfre Rudyard da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 23/24 e 38/39: a questão levantada pelo leiloeiro sobre a venda da integralidade do imóvel ou de parte ideal deve ser objeto de análise do r. juízo deprecante.

A este juízo cabe apenas providenciar o integral cumprimento da decisão deprecada (fl. 5/6): "(...) expeça a serventia carta precatória para a comarca de Atibaia, em continuidade ao trabalho executado a fls. 1316-13710, proc. Nº 1003344-27.2020.8.26.0048, com a finalidade de designar leilão a vender parte ideal do imóvel de matrícula 103.025 (fls. 111 e seguintes)".

Logo, deverá o exequente participar junto ao juízo deprecante.

No mais, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias manifestação das partes sobre eventual cumprimento da precatória.

Em caso de inércia, devolva-se a deprecata com as nossas homenagens.

Intime-se.

Atibaia, 08 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ENC: PROC: 0007924-73.2018.8.26.0053

ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

Sex, 24/02/2023 13:17

Para: MARCELO HENRIQUE FERREIRA <marcelohenriqueferre@tjsp.jus.br>

Segue mensagem recebida para providências. At.te.,



ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL

Oficial Maior- matrícula nº 313.684

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. José Roberto Paim, n. 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP - CEP: 12945-007

De: THIAGO TEIXEIRA <thiago.teixeira@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 12:51

Para: ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

Assunto: PROC: 0007924-73.2018.8.26.0053

Através do presente encaminho r. Decisão dos autos nº 0007924-73.2018.8.26.0053 em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital para as devidas providências.

Vosso número: 0000091-43.2023.8.26.0048

Att

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 27/02/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 28/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Teor do ato: Vistos. Fls. 44/45: deferida a aplicação do artigo 843 do CPC pelo r. Juízo deprecante, proceda-se como sugerido pelo leiloeiro. Sem prejuízo, intime-se o coproprietário do imóvel para, caso queira, exercer o direito de preferência da arrematação, no prazo de 15 dias. Intime-se.

Atibaia, (SP), 28/02/2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****4ª VARA CÍVEL****Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,****Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e outro**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que conforme determinação de fl. 48, o coproprietário se manifestou nos autos (fl. 54). Certifico ainda que o processo encontrava-se parado na fila Ag. Hasta Pública/Leilão desde 16/03/2023. Nada Mais. Atibaia, 25 de setembro de 2023. Eu, ____, Adriana Renata Bertho Paschoal, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****4ª VARA CÍVEL****RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000091-43.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Requerido: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS-1 e
outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fl. 54: não exercido o direito de preferência pelo coproprietário do imóvel, intime-se o leiloeiro para fins de cumprimento do ato deprecado, nos termos daquilo que restou determinado a fls. 7/9.

Int.

Atibaia, 05 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO - PROC 0000091-43.2023.8.26.0048

ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL <apaschoal@tjsp.jus.br>

Qui, 05/10/2023 21:04

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados,

através do presente, intimo o leiloeiro da decisão proferida nos autos, a saber:

Vistos.**Fl. 54: não exercido o direito de preferência pelo coproprietário do imóvel, intime-se o leiloeiro para fins de cumprimento do ato deprecado, nos termos daquilo que restou determinado a fls. 7/9.****Int.****Atibaia, 05 de outubro de 2023.**

At.te.,

- EVENTUAL RESPOSTA DEVE SER DIRECIONADA AO E-MAIL: **atibaia4cv@tjsp.jus.br****ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL**

Escrevente Técnico Judiciário - matrícula 313.684

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível da Comarca de Atibaia-SP

Rua Dr. José Roberto Paim, n. 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP - CEP: 12945-007

Tel: (11) 3402-5559

E-mail: apaschoal@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0890/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)	D.J.E
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)	D.J.E
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)	D.J.E
Geraldo Siqueira de Almeida (OAB 126000/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 54: não exercido o direito de preferência pelo coproprietário do imóvel, intime-se o leiloeiro para fins de cumprimento do ato deprecado, nos termos daquilo que restou determinado a fls. 7/9. Int."

Atibaia, 6 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0890/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/10/2023. Considera-se a data de publicação em 10/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Clarissa Dertonio de Sousa Pacheco (OAB 182320/SP)
Roberto Angotti Júnior (OAB 208723/SP)
Denize Satie Okabayashi Garcia (OAB 194732/SP)
Geraldo Siqueira de Almeida (OAB 126000/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 54: não exercido o direito de preferência pelo coproprietário do imóvel, intime-se o leiloeiro para fins de cumprimento do ato deprecado, nos termos daquilo que restou determinado a fls. 7/9. Int."

Atibaia, 9 de outubro de 2023.